



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº. 1.313 /2009

Autógrafo nº. 16/2009

Dispõe sobre a criação, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Desporto - CMD.

O Prefeito Municipal de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 02 de junho de 2.009, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desporto - CMD com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações, destinadas ao desenvolvimento de atividades esportivas no município de Faxinal.

Artigo 2º. O Conselho Municipal de Desporto - CMD tem as seguintes atribuições:

- I. desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativos à situação do esporte no município de Faxinal;
- II. colaborar e integrar com os demais órgãos da administração municipal o planejamento de ações concernentes a projetos de esporte;
- III. acatar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade que digam respeito a programas, competições e eventos esportivos do município;
- IV. promover intercâmbio e convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com a finalidade de implementar medidas e ações que são objeto do Conselho Municipal de Desporto - CMD;
- V. pronunciar-se sobre a construção e manutenção de equipamentos esportivos do município de Faxinal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

- VI. propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e concessão de prêmios para eventos esportivos;
- VII. Observar no planejamento das políticas do esporte, ações equilibradas que contemplem as vertentes sócio/educativas, de competição e lazer;
- VIII. Propor programas de treinamento de modalidades esportivas, com vistas a competições oficiais;
- IX. promoção e execução de eventos esportivos, nos segmentos de educação, rendimento e participação;
- X. auxílio para o transporte, hospedagem e alimentação de atletas ou delegações para competições oficiais;
- XI. incentivo a publicações em que o foco central é o esporte, compreendendo edições voltados ao fomento do esporte;
- XII. promover programas de incentivo a prática esportiva destinados especificamente a portadores de deficiências e idosos;
- XIII. promover programas de socialização da criança e adolescente de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XIV. realização de eventos comemorativos e recreativos vinculados ao esporte;
- XV. planejar o calendário esportivo anual para análise e aprovação do poder executivo municipal;
- XVI. propor bolsa atleta àqueles que tenham obtido posição destacada nas competições nacionais até 3º lugar e estaduais 1º lugar, base ano anterior, como apoio a maior dedicação ao esporte, aos treinamentos, buscando o aprimoramento e bem representar a cidade em competições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

XVII. desempenhar outras atividade que lhe sejam atribuídas pelo poder executivo municipal;

Artigo 3º. Cabe ao Conselho Municipal de Desporto – CMD, propor previamente para aprovação do poder executivo, projetos que exijam recursos financeiros, destinado às políticas públicas de esporte, bem como acompanhar, zelar e fiscalizar a sua adequada aplicação.

Artigo 4º. O Conselho Municipal de Desporto - CMD será assim constituído:

- I. 03 (três) representantes governamentais indicados pelo poder executivo;
- II. 03 (três) representantes não governamentais da sociedade civil organizada;
- III. 01 (um) conselheiro eleito entre os alunos de escolas particulares do município de Faxinal;
- IV. 01 (um) conselheiro eleito entre os alunos de escolas estaduais do município de Faxinal.

Artigo 5º. O mandato dos conselheiros será para um ciclo de 2 (dois) anos.

Artigo 6º. Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, será indicado um novo conselheiro, de conformidade com o artigo 4º desta Lei, que completará o mandato do seu antecessor.

Artigo 7º. O Conselho Municipal de Desporto – CMD, reunir-se-á mensalmente na primeira semana do mês e, extraordinariamente, quando convocado pela maioria de seus membros ou por sua Comissão Executiva.

Artigo 8º. Caberá ao Conselho Municipal de Desporto – CMD, eleger entre os seus membros, uma Comissão Executiva composta de 5 (cinco) membros, a saber:

- I. Presidente (Indicação poder executivo);
- II. Vice Presidente;
- III. Secretário Geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

IV. Tesoureiro;

V. Diretor de Eventos.

Artigo 9º. Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Desporto:

- I. Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Desporto - CMD;
- II. Cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Desporto - CMD;
- III. Deliberar, nos casos de urgência, "ad referendum" do Conselho Municipal de Desporto - CMD;
- IV. Delegar tarefas aos membros do Conselho quando julgar conveniente;

Parágrafo único — Os membros do Conselho Municipal de Desporto – CMD, não receberão qualquer forma de remuneração ou gratificação.

Artigo 10. Ao Conselho Municipal de Desporto - CMD é facultado formar comissões provisórias ou permanentes com o objetivo de apresentar e propor medidas, que contribuam para a realização de suas políticas.

Artigo 11. O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desporto – CMD, até 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato de sua criação, indicando seu Presidente.

Artigo 12. Esta lei entra em vigor após a data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, aos 08 dias do mês de junho de 2009.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal